



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137  
— Santa Maria do Oeste —

CEP 85.230-000

Paraná

## LEI N.º 109

**Súmula:** Autoriza a baixar do Patrimônio e alienar os bens inservíveis e sucateados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar do Patrimônio Público Municipal e alienar pelo sistema de Leilão Público, os seguintes bens considerados inservíveis e sucateados:

I - M. BENZ/OF 1113, chassi 34405811077865, Placa AEO 5953, cor branca, ano/modelo 1974;

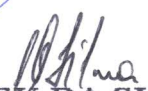
II - Equipamento marca XEROX, modelo X-1035, serie X-573-101080.

Art. 2º - Os recursos obtidos com a alienação dos bens citados no artigo acima, serão utilizados na aquisição de novos veículos e equipamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 02 de julho de 1998.

  
**LUIZ DE SOUZA LEAL**  
Prefeito Municipal

  
**ALCEU DA SILVA**  
Diretor Administrativo